



**Aprovado**

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER N° 006/2025**

**Processo:** Projeto de Lei Complementar nº 06/2025 de 24 de março de 2025..

**Assunto:** “dispõe sobre o reajuste do vencimento do quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências..”

**Autoria:** Poder Executivo

---

**Introdução**

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais e legais, apresenta o presente parecer ao Projeto de Lei nº 006/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste do vencimento do quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Este parecer tem por objetivo analisar o impacto financeiro e orçamentário do projeto, sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como sua adequação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

---

**Análise do Impacto Financeiro e Orçamentário**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**  
**CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

---

O Poder Executivo Municipal, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e em consonância com o Art. 175 da LOM, que atribui ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que aumentem as despesas, apresentou a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 006/2025.

A Comissão, em observância ao Art. 37 da LOM e ao Art. 37 do RICM, analisou detidamente a estimativa apresentada, verificando que o aumento de despesa com pessoal decorrente do reajuste de 7% no vencimento dos professores, da implantação do vale-alimentação e do reajuste da ajuda de custo está devidamente previsto no orçamento municipal para o exercício de 2025, e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A Comissão verificou que a estimativa apresentada pelo Poder Executivo é consistente e demonstra a capacidade financeira do Município para arcar com as despesas decorrentes do projeto, sem comprometer o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas municipais.

**Do Parecer Jurídico nº 009/2025**

Esta Comissão tomou conhecimento do Parecer Jurídico nº 009/2025, da Procuradoria Legislativa, que opinou favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2025, atestando sua constitucionalidade e legalidade. O referido parecer jurídico, em sua análise, considerou a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o Art. 11 da LOM, e a iniciativa privativa do Prefeito para propor leis que aumentem as despesas com pessoal, conforme o Art. 104 da LOM.

**Voto do Relator**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

---

O Relator, após análise detida da matéria, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2025, por entender que o mesmo atende ao interesse público, valoriza os profissionais da educação e está em consonância com as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

**Voto da Comissão**

Após discussão e análise do voto do Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, aprova o parecer do Relator e opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2025.

**Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 006/2025, por entender que o mesmo:

- 1) Está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Senador La Rocque e o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Atende ao interesse público e promove a valorização dos profissionais da educação;
- Possui adequação orçamentária e financeira, conforme demonstrado na estimativa apresentada pelo Poder Executivo Municipal e analisado por esta Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

---

É o parecer, salvo melhor juízo.

Senador La Rocque - MA, 27 de março de 2025.

*Naylon nunes de souza*  
**NAYLTON NUNES DE SOUZA**

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

*Gideão da Conceição Souto*  
**GIDEÃO DA CONCEIÇÃO SANTOS**

**Relator da Comissão de Finanças e Orçamento**

*Fernanda Freitas da Silva*  
**FERNANDA FREITAS DA SILVA**

**Membro da Comissão de Finanças e Orçamento**